



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4695
de 13/02/20 PL
Ana
Visto

CONTRATO Nº 2020021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Processo LC n.º 006 – Homologado em 10/02/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletônica Nº 3232
de 13/02/20 PL
Ana
Visto

Contrato de fornecimento de fardamentos e diversos materiais esportivos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **RICARDO JOSE LUPGES - ME** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RICARDO JOSE LUPGES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.679.305/0001-41, com sede à Rua Tocantins, nº 793, Centro, Município de Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85988-000, Fone: (45) 3257-1160, neste ato representado pelo proprietário Sr. Ricardo Jose Lupges, residente em Entre Rios do oeste - PR, inscrito no CPF sob o n.º 030.810.269-03, RG 6.972.496-5, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de fardamentos e diversos materiais esportivos para desenvolvimento das atividades junto as Secretarias Municipais de Esportes, Assistência Social e Educação durante o ano de 2020, junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme condições e quantidades mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
3	10	Un	Bola de voleibol 7.0, câmara em airbility, 16 gomos, matrizada, material em Microfibra, peso entre 260-280 gramas, circunferência entre 260-280 cm, Aprovada pela FIVB.	PENALTY	176,45	1.764,50
9	11	Kit	Kit Badmington – 2 raquetes, 3 petecas em nylon e bolsa (capa) de armazenamento	ART SPORTS	44,95	494,45
19	15	Un	"Bola de Futebol Infantil (tamanho 4) com 32 gomos em PVC ligados,	PENALTY	58,45	876,75



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			sistema sem costura, 100% esférico, com alta resistência, sem perder a maciez, com grande resistência e durabilidade, com câmara Airbility, feita de borracha com sistema de balanceamento para resistência de ar, tendo excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Composição de 100% PVC, Miolo Removível e lubrificado, com Peso Aproximado entre 360g a 380g e Circunferência Aproximada de 67 a 69cm ".			
21	2	Un	Rede de Proteção para quadra esportiva, fio mono 10mm em polietileno (semelhante linha pesca), com malha 10x10 cm. A rede deve possuir 38m (metros) de comprimento e 7m (metros) de altura.	SPITTER	2.045,00	4.090,00
29	3	Pr	Protetor para poste de voleibol, confeccionado em tubos de ethafon de 1,70m de altura e 10cm de espessura, revestidos por lona trançada de algodão dublada, cor azul fecho total em velcro de 50mm de largura, com encaixe especial para catraca.	SPITTER	180,36	541,08
35	45	Un	Bola. Fabricada com borracha, sua estrutura matrizada elimina costuras, garantindo menor absorção de água devido ao seu padrão de granulação. A peça carrega a exclusiva Câmara 6D, um amortecimento interno construído com borracha butílica que possui seis discos posicionados simetricamente, fornecendo perfeito equilíbrio e alta precisão. Além disso, seu miolo conta com a tecnologia Cápsula Sis, um sistema de retenção de ar que atua no bico, envolvendo a agulha e evitando o	PENALTY	23,30	1.048,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			escape.290GR. Modelo T12.			
36	1	Un	LONA DE REVESTIMENTO PARA TATAME, GRAMATURA 1.000 , COM MEDIDAS 14M X 7 M: Lona tipo emborrachada para tatame ringue mma, Para instalação com argola em Inox a cada 50cm. Oferece Prevenção contra propagação de cloriformes e bactérias. Vantagens da lona vinil premium de pvc: Facilita limpeza, higiene, odores, aparência profissional, resistente a atividades em geral, fácil colocação. Atende normas técnicas com anti-chama e anti-mofo e anti-oxidante. Lona pvc tem resistência para tatames, tecido interno em poliéster de alta tenacidade; resistente até -30°C; Base com emulsão especial para facilitar limpeza; Nossa Lona possui proteção UV de ambos os lados evitando trincos, 100% impermeável : COR PRETA	PARANÁ	2.051,00	2.051,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 001/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Debora Thomas – Secretária de Esporte e Lazer
- Tatiane Follmer – Secretária de Assistência Social
- Mauricio Alves de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola)

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 10.866,28 (Dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	103	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1239
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	107	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1279
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	505	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1319
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2183
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500	4 Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7201
02011 Fundo Municipal de Assistência Social	8 243 1500	5 Manutenção dos Serviços de Convivência e		339030140000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7209

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais (fardamentos) a serem fornecidos/confeccionados deverão ter o tamanho e a sublimação conforme o solicitado pelas Secretarias.
- A entrega dos materiais será feita parceladamente. Uma vez solicitados, estes deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem custo adicional de frete.
- Os materiais a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

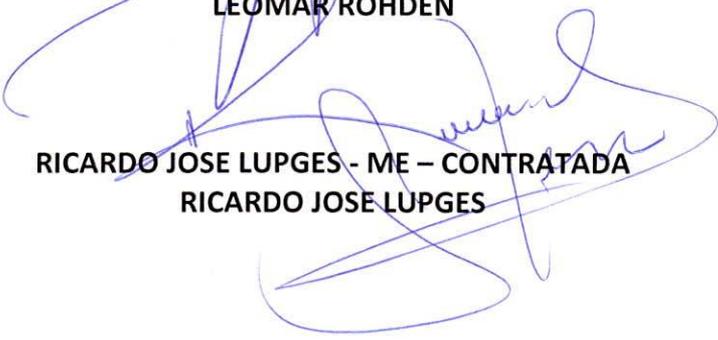
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 10 de Fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


RICARDO JOSE LUPGES - ME – CONTRATADA
RICARDO JOSE LUPGES